Processo TC nº 033.123/2010-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução do Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações – Secef (peça 360), o Sr. Elias Fernandes Neto recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 1674/2014-Plenário (peça 77), de acordo com os comprovantes acostados às peças 358 e 359.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em junho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64876459.